



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

CONTRATO Nº 071/2020

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO NA
ÁREA URBANA VISANDO A DEMANDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, situada na Rua BR 386, Km 130, nº 129, Linha Agusso, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pelo Sr. Cláudio Marcos Rossatto, brasileiro, portador do CPF nº 736.258.170-04 e RG nº 8043783953, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de insumos para reparos de pavimentação na área urbana visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sendo: 75 TON de Massa asfáltica (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente).
2. O produto será retirado de forma parcelada pelo **CONTRATANTE** junto a Usina da **CONTRATADA**, sita na BR 386, Km 130, nº 129, Linha Agusso, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.
3. Os custos com o transporte do objeto ficarão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 29.625,00 (vinte nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, sendo o custo unitário/TON de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva retirada do produto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 26 782 0123 2013 3390 30 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, Decreto Municipal nº. 1373/2020, e no Processo Licitatório nº 041/2020, Dispensa de Licitação nº 027/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 25 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50